



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4745 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Acrescenta inciso ao artigo 13 da Lei n. 2.544/1996, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado inciso III ao artigo 13 da Lei n. 2.544/1996, com a seguinte redação:

III - utilizar até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º e seguintes da Lei n. 8.742/1993.

**Art. 2º** As despesas eventualmente decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de dezembro de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de dezembro de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico

*“Deus Seja Louvado”*

